



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Procuradoria Geral do Município

PARECER JURÍDICO 29/2023/PGM

Redenção (PA), 8 de fevereiro de 2023.

ORIGEM : SEMEC
INTERESSADO : SEMEC
REQUERENTE : DPLC/SEMAD
REFERÊNCIA : Parecer jurídico 538/2022/PGM, de 1-12-22
Memo. 41/2023/DPLC/SEMAD, de 8-2-23
ASSUNTO : Reconsideração de parecer sobre edital de pregão eletrônico
PROCURADOR : Douglas Gabriel Domingues Neto

Processo licitatório 194/2022	DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO
Pregão eletrônico 78/2022	ELETRÔNICO. EDITAL. COMPRA. MATERIAL ES-
Menor preço global	COLAR. SUPRIMENTO PARCIAL DAS PENDÊN-
Modo de disputa aberto	CIAS. APROVAÇÃO CONDICIONADA.

Tendo recebido o memorando em referência, aproveito os fundamentos e análise do parecer jurídico 538/2022/PGM, de 1-12-23, para constatar que algumas das pendências do edital então analisado foram supridas. Este parecer, pois, deve ser considerado continuação do parecer citado, para fins de aprovação da minuta do edital submetida pelo Memo. 26/2023/DPLC/SEMAD, de 31-1-23.

Constato que foram suprimidas as exigências que inovam o rol de habilitação e qualificação (Lei 8.666, de 1993, arts. 27 a 31) e que o edital passou a definir o intervalo mínimo de diferença entre os lances no item 1.1.5.

Reitero, porém, que sejam corrigidas as demais pendências, cuja solução é condição de aprovação da minuta encaminhada no memorando em referência. Dentre elas, destaco as pendências pertinentes às infrações, cuja definição e aplicação pertence à Comissão Permanente de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade (PAAR), instituída pelo Decreto Municipal 274, de 2019, à qual a CPL deve se reportar para correção dos vícios indicados.

Reitero, ainda, a importância de corrigir os defeitos da minuta apontados no parecer citado, cuja solução é também condição de aprovação da minuta

Ante o exposto, aprovo a minuta do edital em questão com seus anexos, desde que as pendências indicadas no parecer jurídico 538/2022/PGM, de 1-12-22.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Douglas Gabriel Domingues Neto
PROCURADOR JURÍDICO
PORT. 221/2022/GPM

Deus seja louvado

(Lei Municipal 651, de 6 de novembro de 2013)

Rua Walterloo Prudente, Nº. 253, 3º Andar – Vila Paulista – Redenção /PA – CEP. 68.552-210

E-mail: procuradoria@redencao.pa.gov.br

Fone: (94) 3424-3578 Ramal 219